



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

[www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata)

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1427

Página 1 de 23

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	20
<b>Licitações e Contratos</b> .....	23
Chamamento Público .....	23

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Quatá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Quatá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Quatá**

CNPJ 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332

Telefone: (18) 3366-9500

Site: [www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata)

#### **Câmara Municipal de Quatá**

CNPJ 49.126.097/0001-72

Rua General Marcondes Salgado, 324

Telefone: (18) 3366-1208

Site: [www.camaraquata.sp.gov.br](http://www.camaraquata.sp.gov.br)

#### **Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá**

CNPJ 04.932.821/0001-17



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Quatá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1427

Página 2 de 23

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

LEI N.º 4.162/2024.  
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2024 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 3.612/2021 de 19 de Outubro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024, Lei Municipal nº 3.939/2023 de 27 de junho de 2023, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, Lei Municipal nº 4.039/2023 de 12 de dezembro de 2023 nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 1.917.252,09** (um milhão e novecentos e dezessete mil e duzentos e cinquenta e dois reais e nove centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
<b>.02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.01</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>.0002</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO E COORD. SUPERIOR</b>	
<b>04.122.0002.2003</b>	<b>MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO</b>	
(020) 3.1.90.11.01	01 Vencimentos e Salários	5.000,00
<b>02.02</b>	<b>SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS</b>	
<b>.0003</b>	<b>ASSESSORIA JURÍDICA</b>	
<b>04.122.0003.2008</b>	<b>MANUT. SERV. ASSESSORIA JURÍDICA</b>	
(030) 3.1.91.13.00	01 Obrigações Patronais - Intra	1.000,00
(033) 3.3.90.32.00	01 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.400,00
<b>02.03</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	
<b>.0002</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO E COORD. SUPERIOR</b>	
<b>04.122.0002.2087</b>	<b>COMUNICAÇÃO</b>	
(062) 3.3.90.39.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
<b>04.122.0002.2010</b>	<b>SECRETARIA</b>	
(066) 3.1.91.13.00	01 Obrigações Patronais - Intra	670,00
<b>04.122.0002.2011</b>	<b>COMPRAS, LICITAÇÕES E ALMOXARIFADO</b>	
(073) 3.1.90.11.01	01 Vencimentos e Salários	34.500,00
<b>.0023</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA</b>	
<b>04.123.0023.2013</b>	<b>CONTABILIDADE E FINANÇAS</b>	
(092) 3.1.90.11.01	01 Vencimentos e Salários	15.000,00

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1427

Página 3 de 23



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

<b>02.04</b>	<b>SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE PROM. SOCIAL</b>		
	<b>.0008 ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.0008.2015</b>	<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL</b>		
(122) 3.1.91.13.00	01 Obrigações Patronais - Intra		10.000,00
<b>08.244.0008.2089</b>	<b>PROGRAMA CRIANÇA FELIZ</b>		
(141) 3.1.90.04.00	05 Contratação por tempo determinado		1.800,00
<b>02.05</b>	<b>SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
	<b>.0011 SAÚDE BÁSICA</b>		
<b>10.122.0011.2020</b>	<b>GESTÃO DO SUS</b>		
(172) 3.1.91.13.00	01 Obrigações Patronais - Intra		16.000,00
<b>10.301.0011.2021</b>	<b>ATENÇÃO BÁSICA</b>		
(186) 3.1.90.11.00	05 Vencimentos e Vantagens Fixas		86.000,00
(680) 3.1.90.11.01	05 Vencimentos e Salários		31.000,00
	<b>.0037 VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>		
<b>10.305.0037.2066</b>	<b>VIGILÂNCIA SANIT. E EPIDEMIOLOGICA</b>		
(212) 3.1.91.13.00	01 Obrigações Patronais - Intra		1.000,00
	<b>.0038 ATENÇÃO ESPECIALIZADA</b>		
<b>10.302.0011.2023</b>	<b>ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>		
(222) 3.1.90.11.00	05 Vencimentos e Vantagens Fixas		21.000,00
(223) 3.1.90.11.01	01 Vencimentos e Salários		270.800,00
(226) 3.1.91.13.00	01 Obrigações Patronais - Intra		17.000,00
<b>02.06</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
	<b>.0012 ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
<b>12.361.0012.2025</b>	<b>MANUT. DEPTO E COORD. PEDAGÓGICA</b>		
(254) 3.1.91.13.00	01 Obrigações Patronais - Intra		480,00
<b>12.361.0012.2026</b>	<b>MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
(266) 3.1.90.04.00	01 Contratação por tempo determinado		50.000,00
(267) 3.1.90.11.01	01 Vencimentos e Salários		59.772,09
(269) 3.1.90.13.00	01 Obrigações Patronais		6.600,00
(270) 3.1.91.13.00	01 Obrigações Patronais - Intra		40.000,00
(280) 4.4.90.51.00	01 Obras e Instalações		53.000,00
<b>12.361.0012.2027</b>	<b>FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL (70%)</b>		
(285) 3.1.90.11.01	05 Vencimentos e Salários		390.000,00
<b>12.361.0012.2030</b>	<b>MERENDA ESCOLAR (Pessoal e Encargos)</b>		
(311) 3.1.90.11.01	01 Vencimentos e Salários		27.800,00
(313) 3.1.91.13.00	01 Obrigações Patronais - Intra		2.400,00
<b>12.361.0012.2029</b>	<b>TRANSPORTE ESCOLAR</b>		
(319) 3.1.90.04.00	01 Contratação por tempo determinado		7.000,00
(322) 3.3.90.30.00	02 Material de Consumo		13.000,00
	<b>.0013 ENSINO INFANTIL</b>		
<b>12.365.0013.2032</b>	<b>MANUT. ENSINO PRÉ-ESCOLAR</b>		
(329) 3.1.90.04.00	01 Contratação por tempo determinado		170.000,00
(332) 3.1.90.13.00	01 Obrigações Patronais		10.000,00
(333) 3.1.91.13.00	01 Obrigações Patronais - Intra		70.000,00
(330) 3.1.90.11.01	01 Vencimentos e Salários		130.000,00

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1427

Página 4 de 23



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

<b>02.07</b>	<b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URB. E SERV.</b>		
	<b>.0018 URBANISMO</b>		
<b>15.452.0018.2039</b>	<b>MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA, URB. E SERVIÇOS</b>		
(378) 3.1.90.11.01	01 Vencimentos e Salários		74.800,00
(381) 3.1.91.13.00	01 Obrigações Patronais - Intra		13.800,00
(388) 3.3.90.39.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		16.000,00
<b>15.452.0018.2078</b>	<b>MANUT. PRAÇAS, PARQUES E JARDINS</b>		
(393) 3.1.91.13.00	01 Obrigações Patronais - Intra		2.850,00
<b>02.08</b>	<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>		
	<b>.0020 FOMENTO A AGRICULTURA</b>		
<b>20.608.0020.2043</b>	<b>MANUT. DEPTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>		
(419) 3.3.90.39.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.000,00
<b>02.09</b>	<b>SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO</b>		
	<b>.0017 ESPORTE E LAZER</b>		
<b>27.812.0017.2046</b>	<b>MANUT. ATIVIDADES ESPORTIVAS</b>		
(444) 3.1.91.13.00	01 Obrigações Patronais - Intra		2.500,00
<b>02.10</b>	<b>SECRETARIA DE PLAJEMANTO, OBRAS E DESENV.</b>		
	<b>.0018 URBANISMO</b>		
<b>15.451.0018.2073</b>	<b>MANUT. SETOR CADASTRO IMOBILIARIO</b>		
(466) 3.1.90.11.01	01 Vencimentos e Salários		1.380,00
<b>15.451.0018.2074</b>	<b>MANUT. SETOR ENGENHARIA</b>		
(477) 3.1.91.13.00	01 Obrigações Patronais - Intra		700,00
	<b>.0029 SEGURANÇA PÚBLICA</b>		
<b>06.181.0029.2081</b>	<b>CENTRAL MONITORAMENTO E GUARDA PATRIMONIAL</b>		
(507) 3.1.90.11.01	01 Vencimentos e Salários		50.000,00
<b>02.11</b>	<b>SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO</b>		
	<b>.0016 CULTURA</b>		
<b>13.392.0016.2038</b>	<b>MANUT. ATIVIDADES CULTURAIS</b>		
(533) 3.3.90.39.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		3.000,00
<b>02.12</b>	<b>ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO</b>		
	<b>.0021 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO</b>		
<b>28.843.0021.2049</b>	<b>RESGATE DA DÍVIDA</b>		
(550) 3.3.91.97.00	01 Aporte para cobertura do déficit atuarial		140.000,00
	<b>.0002 ADMINISTRAÇÃO E COORD. SUPERIOR</b>		
<b>28.122.0002.2055</b>	<b>PASEP</b>		
(563) 3.3.90.47.00	01 Obrigações tributárias e contributivas		50.000,00
	<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>		<b>1.917.252,09</b>

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 1.917.252,09** (um milhão e novecentos e dezessete mil e duzentos e cinquenta e dois reais e nove centavos):

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1427

Página 5 de 23



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
<b>.02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.01</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>.0002</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO E COORD. SUPERIOR</b>	
<b>04.122.0002.2003</b>	<b>MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO</b>	
(021) 3.1.90.13.00	01 Obrigações Patronais	18.000,00
(026) 4.4.90.52.00	01 Equipamentos e material permanente	8.000,00
(027) 3.1.90.11.01	01 Vencimentos e Salários	40.000,00
<b>02.02</b>	<b>SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS</b>	
<b>.0003</b>	<b>ASSESSORIA JURÍDICA</b>	
<b>04.122.0003.2008</b>	<b>MANUT. SERV. ASSESSORIA JURÍDICA</b>	
(028) 3.1.90.11.43	01 13º Salário	8.827,40
(029) 3.1.90.13.00	01 Obrigações Patronais	8.000,00
(031) 3.3.90.14.00	01 Diárias - Pessoal Civil	4.940,00
<b>.0021</b>	<b>ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO</b>	
<b>28.843.0021.2052</b>	<b>PRECATORIOS JUDICIAIS</b>	
(037) 3.1.90.91.00	01 Sentenças judiciais	87.294,00
(038) 3.3.90.91.00	01 Sentenças judiciais	24.216,00
<b>02.03</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	
<b>.0002</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO E COORD. SUPERIOR</b>	
<b>04.122.0002.2009</b>	<b>MANUT. DEPTO ADMINISTRATIVO</b>	
(042) 3.1.90.11.43	01 13º Salário	4.310,00
(052) 4.4.90.52.00	01 Equipamentos e material permanente	3.790,00
<b>04.122.0002.2051</b>	<b>MANUT. UNID. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b>	
(056) 3.3.90.30.00	01 Material de Consumo	18.000,00
<b>04.122.0002.2087</b>	<b>COMUNICAÇÃO</b>	
(060) 3.3.90.30.00	01 Material de Consumo	4.459,00
<b>04.122.0002.2010</b>	<b>SECRETARIA</b>	
(065) 3.1.90.11.43	01 13º Salário	5.170,00
(069) 3.3.90.30.00	01 Material de Consumo	24.000,00
<b>04.122.0002.2011</b>	<b>COMPRAS, LICITAÇÕES E ALMOXARIFADO</b>	
(074) 3.1.90.11.43	01 13º Salário	8.070,00
<b>04.122.0002.2012</b>	<b>PESSOAL E RECURSOS HUMANOS</b>	
(083) 3.1.90.11.01	01 Vencimentos e Salários	40.000,00
(084) 3.1.90.11.43	01 13º Salário	4.260,00
(090) 3.3.90.39.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
<b>.0023</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA</b>	
<b>04.123.0023.2013</b>	<b>CONTABILIDADE E FINANÇAS</b>	
(093) 3.1.90.11.43	01 13º Salário	5.000,00

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1427

Página 6 de 23



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

<b>04.129.0023.2014</b>	<b>TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E CADASTRO</b>	
(101) 3.1.90.11.01	01 Vencimentos e Salários	19.000,00
(102) 3.1.90.11.43	01 13º Salário	5.966,00
(104) 3.3.90.08.00	01 Outros benefícios assistenciais do servidor	8.000,00
<b>02.04</b>	<b>SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE PROM. SOCIAL</b>	
<b>.0008 ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.0008.2015</b>	<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL</b>	
(120) 3.1.90.11.43	01 13º Salário	14.971,00
(121) 3.1.90.13.00	01 Obrigações Patronais	23.000,00
(130) 4.4.90.51.00	01 Obras e instalações	15.000,00
(131) 4.4.90.52.00	01 Equipamentos e material permanente	10.500,00
<b>08.244.0008.2060</b>	<b>PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA - CRAS-PAIF</b>	
(167) 4.4.90.52.00	05 Equipamentos e material permanente	1.000,00
<b>.0032 FRENTE DE TRABALHO</b>		
<b>08.244.0032.2090</b>	<b>FRENTE DE TRABALHO</b>	
(152) 3.3.90.39.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00
<b>.0010 ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE</b>		
<b>08.243.0010.2035</b>	<b>REPASSES CMDCA</b>	
(655) 4.4.90.52.00	91 Equipamentos e material permanente	7.000,00
<b>02.05</b>	<b>SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>.0011 SAÚDE BÁSICA</b>		
<b>10.122.0011.2020</b>	<b>GESTÃO DO SUS</b>	
(170) 3.1.90.11.43	01 13º Salário	4.322,04
<b>10.301.0011.2021</b>	<b>ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE</b>	
(192) 3.1.90.11.43	01 13º Salário	161.115,00
<b>.0038 ATENÇÃO ESPECIALIZADA</b>		
<b>10.302.0011.2023</b>	<b>ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>	
(224) 3.1.90.11.43	01 13º Salário	34.611,00
<b>.0039 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA</b>		
<b>10.303.0011.2024</b>	<b>ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA</b>	
(237) 3.1.90.11.43	01 13º Salário	10.412,00
<b>02.06</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>.0012 ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
<b>12.361.0012.2025</b>	<b>MANUT. DEPTO E COORD. PEDAGÓGICA</b>	
(252) 3.1.90.11.43	01 13º Salário	6.500,00
(255) 3.3.90.08.00	01 Outros benefícios assistenciais do servidor	3.000,00
(262) 4.4.90.52.00	01 Equipamentos e material permanente	10.000,00
<b>12.361.0012.2004</b>	<b>CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO</b>	
(250) 3.3.90.39.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
<b>12.361.0012.1006</b>	<b>INVESTIMENTOS QSE</b>	
(265) 4.4.90.52.00	05 Equipamentos e material permanente	20.000,00

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1427

Página 7 de 23



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

<b>12.361.0012.2026</b>	<b>MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
(268) 3.1.90.11.43	01 13º Salário	7.895,00
(281) 4.4.90.52.00	01 Equipamentos e material permanente	40.000,00
<b>12.361.0012.2027</b>	<b>FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL (70%)</b>	
(286) 3.1.90.11.43	05 13º Salário	33.250,00
<b>12.361.0012.2028</b>	<b>FUNDEB ENSINO FUND (30%)</b>	
(290) 3.1.90.11.43	05 13º Salário	6.940,00
<b>12.361.0012.2030</b>	<b>MERENDA ESCOLAR (Pessoal e encargos)</b>	
(312) 3.1.90.11.43	01 13º Salário	3.950,00
<b>12.306.0012.2031</b>	<b>MERENDA ESCOLAR</b>	
(316) 3.3.90.30.00	01 Material de Consumo	40.000,00
<b>12.361.0012.2029</b>	<b>TRANSPORTE ESCOLAR</b>	
(325) 3.3.90.36.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.163,00
(326) 3.3.90.39.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
(328) 3.3.90.39.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
<b>12.361.0012.2093</b>	<b>PROJ. PILOTO ROBOTICA EDUCACIONAL 2021</b>	
(671) 4.4.90.52.00	91 Equipamentos e material permanente	1.629,00
(684) 3.3.90.93.00	92 Indenizações e restituições	1.689,84
<b>.0013 ENSINO INFANTIL</b>		
<b>12.365.0013.2032</b>	<b>MANUT. ENSINO PRÉ-ESCOLAR</b>	
(335) 3.3.90.14.00	01 Diárias - Pessoal Civil	5.000,00
(336) 3.3.90.30.00	01 Material de Consumo	20.000,00
(341) 4.4.90.52.00	01 Equipamentos e material permanente	7.900,00
<b>12.365.0013.2034</b>	<b>MANUTENÇÃO DE CRECHES</b>	
(344) 3.1.90.11.43	01 13º Salário	13.708,00
(345) 3.1.90.13.00	01 Obrigações Patronais	8.000,00
(348) 3.3.90.30.00	01 Material de Consumo	29.000,00
(353) 4.4.90.52.00	01 Equipamentos e material permanente	19.865,00
<b>.0014 ENSINO SUPERIOR</b>		
<b>12.364.0014.2036</b>	<b>ENSINO SUPERIOR (Estudantes)</b>	
(364) 3.3.90.48.00	01 Outros auxílios financeiros a pessoa física	26.000,00
<b>.0010 ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE</b>		
<b>12.367.0010.2091</b>	<b>CENTRO MUNICIPAL DE INCLUSÃO</b>	
(373) 3.3.90.30.00	01 Material de Consumo	46.000,00
(374) 3.3.90.32.00	01 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	28.000,00
<b>02.07</b>	<b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URB. E SERV.</b>	
<b>.0018 URBANISMO</b>		
<b>15.452.0018.2039</b>	<b>MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA, URB. E SERVIÇOS</b>	
(379) 3.1.90.11.43	01 13º Salário	13.775,37
(382) 3.3.90.08.00	01 Outros benefícios assistenciais do servidor	20.000,00

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1427

Página 8 de 23



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

<b>15.452.0018.2078</b>	<b>MANUT. PRAÇAS, PARQUES E JARDINS</b>	
(392) 3.1.90.11.43	01 13º Salário	34.700,00
(394) 3.3.90.30.00	01 Material de Consumo	24.000,00
<b>15.452.0018.2079</b>	<b>CEMITÉRIO MUNICIPAL</b>	
(399) 3.1.90.11.43	01 13º Salário	14.650,00
(401) 3.3.90.30.00	01 Material de Consumo	13.900,00
<b>15.451.0018.1090</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO ATÉ O NOVO CEMITÉRIO</b>	
(626) 4.4.90.51.00	91 Obras e instalações	10.140,00
<b>02.08</b>	<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>	
<b>.0020 FOMENTO A AGRICULTURA</b>		
<b>20.608.0020.2043</b>	<b>MANUT. DEPTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>	
(410) 3.1.90.11.43	01 13º Salário	12.500,00
(415) 3.3.90.30.00	01 Material de Consumo	18.000,00
(416) 3.3.90.30.01	01 Combustíveis e lubrificantes	20.000,00
<b>.0024 ESTRADAS VICINAIS</b>		
<b>26.782.0024.2041</b>	<b>MANUT. ESTRADAS RURAIS E VICINAIS</b>	
(432) 3.1.90.11.43	01 13º Salário	9.290,00
(434) 3.3.90.08.00	01 Outros benefícios assistenciais do servidor	10.000,00
(435) 3.3.90.14.00	01 Diárias - Pessoal Civil	1.030,00
(436) 3.3.90.30.00	01 Material de Consumo	10.000,00
(437) 3.3.90.30.01	01 Combustíveis e lubrificantes	38.000,00
(439) 3.3.90.39.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
<b>.0018 URBANISMO</b>		
<b>18.541.0018.2042</b>	<b>LIMPEZA PUBLICA - ATERRO E TRANSBORDO TERRESTRE</b>	
(426) 3.1.90.11.43	01 13º Salário	3.000,00
(429) 3.3.90.39.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24.000,00
<b>.0029 SEGURANÇA PÚBLICA</b>		
<b>06.181.0029.2084</b>	<b>ATIVIDADE DELEGADA POLICIA MILITAR</b>	
(406) 3.3.90.36.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
<b>02.09</b>	<b>SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO</b>	
<b>.0017 ESPORTE E LAZER</b>		
<b>27.812.0017.2046</b>	<b>MANUT. ATIVIDADES ESPORTIVAS</b>	
(442) 3.1.90.11.43	01 13º Salário	4.296,44
(446) 3.3.90.14.00	01 Diárias - Pessoal Civil	2.499,00
(453) 4.4.90.52.00	01 Equipamentos e material permanente	6.000,00
<b>02.10</b>	<b>SECRETARIA DE PLAJEMANTO, OBRAS E DESENV.</b>	
<b>.0018 URBANISMO</b>		
<b>15.451.0018.2016</b>	<b>MANUT. SECRET. PLANEJAMENTO</b>	
(455) 3.1.90.11.43	01 13º Salário	5.300,00
(458) 3.3.90.08.00	01 Outros benefícios assistenciais do servidor	18.000,00
(462) 3.3.90.36.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
<b>15.451.0018.2073</b>	<b>MANUT. SETOR CADASTRO IMOBILIARIO</b>	

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1427

Página 9 de 23



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

(467) 3.1.90.11.43	01 13º Salário	5.588,00
(469) 3.3.90.14.00	01 Diárias - Pessoal Civil	2.400,00
(470) 3.3.90.30.00	01 Material de Consumo	5.825,00
(472) 3.3.90.36.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
<b>15.451.0018.2074</b>	<b>MANUT. SETOR ENGENHARIA</b>	
(476) 3.1.90.11.43	01 13º Salário	13.423,00
(478) 3.3.90.14.00	01 Diárias - Pessoal Civil	1.302,00
(481) 3.3.90.36.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
<b>15.451.0018.2075</b>	<b>MANUT. SETOR FISCALIZAÇÃO</b>	
(485) 3.1.90.11.43	01 13º Salário	7.429,00
(487) 3.3.90.14.00	01 Diárias - Pessoal Civil	3.331,00
(488) 3.3.90.30.00	01 Material de Consumo	19.900,00
(490) 3.3.90.39.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
<b>15.452.0018.2054</b>	<b>ILUMINAÇÃO PUBLICA</b>	
(492) 3.3.90.30.00	01 Material de Consumo	35.000,00
<b>15.451.0018.2018</b>	<b>CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSITO</b>	
(494) 3.3.90.39.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
<b>15.451.0018.2045</b>	<b>MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE TRANSITO</b>	
(500) 3.3.90.14.00	01 Diárias - Pessoal Civil	3.000,00
(501) 3.3.90.30.00	01 Material de Consumo	25.000,00
(503) 3.3.90.36.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13.000,00
(505) 4.4.90.51.00	01 Obras e instalações	20.000,00
<b>.0029 SEGURANÇA PÚBLICA</b>	<b>CENTRAL MONITORAMENTO E GUARDA PATRIMONIAL</b>	
<b>06.181.0029.2081</b>		
(508) 3.1.90.11.43	01 13º Salário	11.400,00
(509) 3.1.90.13.00	01 Obrigações Patronais	4.000,00
(511) 3.3.90.14.00	01 Diárias - Pessoal Civil	5.000,00
(512) 3.3.90.30.00	01 Material de Consumo	29.000,00
(515) 4.4.90.51.00	01 Obras e instalações	48.000,00
<b>06.181.0029.2084</b>	<b>ATIVIDADE DELEGADA POLICIA MILITAR</b>	
(518) 3.3.90.39.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.000,00
<b>06.182.0029.2105</b>	<b>MANUT. DEFESA CIVIL</b>	
(519) 3.3.90.30.00	01 Material de Consumo	13.900,00
<b>02.11</b>	<b>SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO</b>	
<b>.0016 CULTURA</b>	<b>MANUT. ATIVIDADES CULTURAIS</b>	
<b>13.392.0016.2038</b>		
(524) 3.1.90.11.43	01 13º Salário	16.100,00
(525) 3.1.90.13.00	01 Obrigações Patronais	16.000,00
(527) 3.3.90.08.00	01 Outros benefícios assistenciais do servidor	9.700,00
(529) 3.3.90.30.00	01 Material de Consumo	16.000,00
(530) 3.3.90.31.00	01 Premiações culturais, artísticas, científicas	8.000,00
<b>.0022 FESTEJOS COMEMORATIVOS</b>	<b>FESTEJOS COMEMORATIVOS</b>	
<b>13.392.0022.2007</b>		

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1427

Página 10 de 23



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

(537) 3.3.90.31.00	01	Premiações culturais, artísticas, científicas	30.000,00
<b>.0026 TURISMO</b>			
<b>23.695.0026.2047</b>			
<b>INCENTIVO AO TURISMO</b>			
(541) 3.3.90.30.00	01	Material de Consumo	15.000,00
<b>02.12</b>			
<b>ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO</b>			
<b>.0021 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO</b>			
<b>RESGATE DA DÍVIDA</b>			
<b>28.843.0021.2049</b>	01	Juros sobre a dívida por contrato - Intra	5.000,00
(547) 3.2.91.21.00			
<b>04.122.0021.2076</b>			
<b>ENCARGOS GERAIS</b>			
(562) 3.3.90.08.01	01	Auxílio Funeral	24.150,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>			<b>1.917.252,09</b>

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2024.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 17 de Dezembro de 2024.

**Marcelo de Souza Pécchio**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal

de Quatá, na data supra.

**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa**

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1427

Página 11 de 23



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI Nº 4.163**  
**DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**“DELIMITA O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE QUATÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO**, Prefeito do Município de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Quatá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** – Fica delimitado o Perímetro Urbano do Município de Quatá, conforme memorial descritivo e levantamento planimétrico anexos, que desta ficam fazendo parte integrante, estando a área dentro do seguinte perímetro: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **AIE-P-42012**, de coordenadas (Longitude: -50°39'26,848", Latitude -22°14'53,865" e Altitude: 452,40m); **deste, segue pelo eixo de um córrego, de jusante para montante, confrontando com a área Desmembrada, origem na matrícula: 9.989 (C.R.I. de Quatá)**, com os seguintes azimutes e distâncias: 132°13' e 8,47 m até o vértice **AIE-P-42011**, (Longitude: -50°39'26,629", Latitude -22°14'54,050" e Altitude: 451,12m); 112°36' e 5,52 m até o vértice **AIE-P-42010**, (Longitude: -50°39'26,451", Latitude -22°14'54,119" e Altitude: 459,66m); **deste, segue pelo eixo do córrego Água Bonita, de jusante para montante, confrontando com a área Remanescente, origem na matrícula: 10.562 (C.R.I. de Quatá)**, com os seguintes azimutes e distâncias: 145°09' e 74,78 m até o vértice **AIE-P-2059**, (Longitude: -50°39'24,959", Latitude -22°14'56,114" e Altitude: 476,13m); 174°53' e 32,15 m até o vértice **AIE-P-2058**, (Longitude: -50°39'24,859", Latitude -22°14'57,155" e Altitude: 472,19m); 202°39' e 15,53 m até o vértice **AIE-P-2057**, (Longitude: -50°39'25,068", Latitude -22°14'57,621" e Altitude: 472,82m); 146°14' e 56,47 m até o vértice **AIE-P-2056**, (Longitude: -50°39'23,972", Latitude -22°14'59,147" e Altitude: 468,33m); 227°12' e 13,58 m até o vértice **AIE-P-2055**, (Longitude: -50°39'24,320", Latitude -22°14'59,447" e Altitude: 466,55m); 176°09' e 49,55 m até o vértice **AIE-P-2054**, (Longitude: -50°39'24,204", Latitude -22°15'01,054" e Altitude: 464,58m); 154°42' e 17,76 m até o vértice **AIE-P-2053**, (Longitude: -50°39'23,939", Latitude -22°15'01,576" e Altitude: 467,66m); 122°37' e 44,57 m até o vértice **AIE-P-2052**, (Longitude: -50°39'22,628", Latitude -22°15'02,357" e Altitude: 470,23m); 175°13' e 60,50 m até o vértice **AIE-P-2051**, (Longitude: -50°39'22,452", Latitude -22°15'04,317" e Altitude: 473,52m); 179°38' e 9,17 m até o vértice **AIE-P-42056**, (Longitude: -50°39'22,450", Latitude -22°15'04,615" e Altitude: 480,55m); **deixando o Córrego Água Bonita, segue confrontando com a área Remanescente, origem na matrícula: 10.562 (C.R.I. de Quatá)**, com os seguintes azimutes e distâncias: 82°52' e 101,09 m até o vértice **AIE-M-9695**, (Longitude: -50°39'18,947", Latitude -22°15'04,207" e Altitude: 487,13m); 82°52' e 137,83 m até o vértice **AIE-P-42052** (Longitude: -50°39'14,171", Latitude -22°15'03,651" e Altitude: 488,06m); 172°09' e 81,42 m até o vértice **AIE-M-9691**, (Longitude: -50°39'13,783", Latitude -22°15'06,273" e Altitude: 488,45m); 262°52' e 140,68 m até o vértice **AIE-M-9692**, (Longitude: -50°39'18,658", Latitude -22°15'06,840" e Altitude: 487,04m); 196°37' e 22,02 m até o vértice **AIE-M-9693**, (Longitude: -50°39'18,878", Latitude -22°15'07,526" e Altitude: 487,80m); 259°18' e 15,91 m até o vértice **AIE-M-9694**, (Longitude: -50°39'19,424", Latitude -22°15'07,622" e Altitude: 486,63m); 259°20' e 54,69 m até o vértice **AIE-P-42053**, (Longitude: -50°39'21,301", Latitude -22°15'07,951" e Altitude: 480,23m); **deste, segue pelo eixo do córrego Água Bonita, de jusante para montante,**

**RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1427

Página 12 de 23



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

**confrontando com a área Remanescente, origem na matrícula: 10.562 (C.R.I. de Quatá)**, com os seguintes azimutes e distâncias: 154°05' e 26,02 m até o vértice **AIE-P-2049**, (Longitude: -50°39'20,904", Latitude -22°15'08,712" e Altitude: 478,76m); 166°29' e 29,68 m até o vértice **AIE-P-2048**, (Longitude: -50°39'20,662", Latitude -22°15'09,650" e Altitude: 477,73m); 87°29' e 14,73 m até o vértice **AIE-P-2047**, (Longitude: -50°39'20,148", Latitude -22°15'09,629" e Altitude: 479,29m); 170°26' e 42,27 m até o vértice **AIE-P-2046**, (Longitude: -50°39'19,903", Latitude -22°15'10,984" e Altitude: 478,74m); 151°39' e 34,25 m até o vértice **AIE-P-2045**, (Longitude: -50°39'19,335", Latitude -22°15'11,964" e Altitude: 480,07m); 145°39' e 28,83 m até o vértice **AIE-P-2044**, (Longitude: -50°39'18,767", Latitude -22°15'12,738" e Altitude: 479,22m); 180°06' e 31,01 m até o vértice **AIE-P-2043**, (Longitude: -50°39'18,769", Latitude -22°15'13,746" e Altitude: 479,58m); 139°09' e 47,90 m até o vértice **AIE-P-2042**, (Longitude: -50°39'17,675", Latitude -22°15'14,924" e Altitude: 479,75m); 132°59' e 35,55 m até o vértice **AIE-P-2041**, (Longitude: -50°39'16,767", Latitude -22°15'15,712" e Altitude: 480,02m); 121°17' e 58,74 m até o vértice **AIE-P-2040**, (Longitude: -50°39'15,014", Latitude -22°15'16,704" e Altitude: 482,12m); 138°25' e 26,28 m até o vértice **AIE-P-2039**, (Longitude: -50°39'14,405", Latitude -22°15'17,343" e Altitude: 481,02m); 119°59' e 48,13 m até o vértice **AIE-P-2038**, (Longitude: -50°39'12,949", Latitude -22°15'18,125" e Altitude: 477,77m); 188°27' e 24,91 m até o vértice **AIE-P-2037**, (Longitude: -50°39'13,077", Latitude -22°15'18,926" e Altitude: 477,78m); 232°08' e 33,98 m até o vértice **AIE-P-2036**, (Longitude: -50°39'14,014", Latitude -22°15'19,604" e Altitude: 483,02m); 203°49' e 39,14 m até o vértice **AIE-P-2035**, (Longitude: -50°39'14,566", Latitude -22°15'20,768" e Altitude: 483,66m); 157°41' e 27,23 m até o vértice **AIE-P-2034**, (Longitude: -50°39'14,205", Latitude -22°15'21,587" e Altitude: 485,55m); 119°16' e 39,06 m até o vértice **AIE-P-2033**, (Longitude: -50°39'13,015", Latitude -22°15'22,208" e Altitude: 487,14m); 132°26' e 76,25 m até o vértice **AIE-P-2032**, (Longitude: -50°39'11,050", Latitude -22°15'23,881" e Altitude: 499,09m); 134°22' e 68,62 m até o vértice **AIE-P-2031**, (Longitude: -50°39'09,337", Latitude -22°15'25,441" e Altitude: 533,03m); 190°20' e 66,82 m até o vértice **AIE-V-3009**, (Longitude: -50°39'09,756", Latitude -22°15'27,578" e Altitude: 488,88m); **deixando o Córrego Água Bonita, segue confrontando com a faixa de domínio Rodovia Eloi Sim Caldas, a 15,00 metros do seu eixo**, com os seguintes azimutes e distâncias: 293°36' e 3,69 m até o vértice **AIE-O-2763**, (Longitude: -50°39'09,874", Latitude -22°15'27,530" e Altitude: 488,82m); 290°52' e 32,64 m até o vértice **AIE-O-2764**, (Longitude: -50°39'10,939", Latitude -22°15'27,152" e Altitude: 489,03m); 287°58' e 31,91 m até o vértice **AIE-O-2765**, (Longitude: -50°39'11,999", Latitude -22°15'26,832" e Altitude: 489,33m); 284°54' e 32,51 m até o vértice **AIE-O-2766**, (Longitude: -50°39'13,096", Latitude -22°15'26,560" e Altitude: 490,14m); 283°16' e 47,31 m até o vértice **AIE-O-2767**, (Longitude: -50°39'14,704", Latitude -22°15'26,207" e Altitude: 491,64m); 282°41' e 221,42 m até o vértice **AIE-O-2768**, (Longitude: -50°39'22,248", Latitude -22°15'24,626" e Altitude: 500,31m); 280°04' e 31,64 m até o vértice **AIE-O-2769**, (Longitude: -50°39'23,336", Latitude -22°15'24,446" e Altitude: 501,86m); 278°30' e 31,62 m até o vértice **AIE-O-2770**, (Longitude: -50°39'24,428", Latitude -22°15'24,294" e Altitude: 503,35m); 277°01' e 30,47 m até o vértice **AIE-O-2771**, (Longitude: -50°39'25,484", Latitude -22°15'24,173" e Altitude: 504,76m); 276°12' e 396,88 m até o vértice **AIE-O-2772**, (Longitude: -50°39'39,263", Latitude -22°15'22,779" e Altitude: 505,75m); 277°37' e 30,36 m até o vértice **AIE-O-2773**, (Longitude: -50°39'40,314", Latitude -22°15'22,648" e Altitude: 504,98m); 280°32' e 30,76 m até o vértice **AIE-O-2774**, (Longitude: -50°39'41,370", Latitude -22°15'22,465" e Altitude: 504,41m); 283°40' e 29,94 m até o vértice **AIE-O-2775**, (Longitude: -50°39'42,386", Latitude -22°15'22,235" e Altitude: 503,97m); 285°00' e 43,84 m até o vértice **AIE-V-23880**, (Longitude: -50°39'43,865", Latitude -22°15'21,866" e Altitude: 512,32m); **deste, segue pelo eixo de um córrego, de jusante para montante, confrontando com a área Remanescente, origem na matrícula: 9.989 (C.R.I. de Quatá)**, com os seguintes azimutes e distâncias: 09°30' e 32,22 m até o vértice **AIE-P-42051**, (Longitude: -50°39'43,679", Latitude -22°15'20,833" e Altitude: 495,08m); 19°58' e 8,05 m

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1427

Página 13 de 23



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

até o vértice **AIE-P-42050**, (Longitude:  $-50^{\circ}39'43,583''$ , Latitude  $-22^{\circ}15'20,587''$  e Altitude: 495,00m);  $338^{\circ}07'$  e 25,06 m até o vértice **AIE-P-42049**, (Longitude:  $-50^{\circ}39'43,909''$ , Latitude  $-22^{\circ}15'19,831''$  e Altitude: 494,91m);  $355^{\circ}36'$  e 13,08 m até o vértice **AIE-P-42048**, (Longitude:  $-50^{\circ}39'43,944''$ , Latitude  $-22^{\circ}15'19,407''$  e Altitude: 494,58m);  $322^{\circ}16'$  e 30,57 m até o vértice **AIE-P-42047**, (Longitude:  $-50^{\circ}39'44,597''$ , Latitude  $-22^{\circ}15'18,621''$  e Altitude: 494,46m);  $14^{\circ}42'$  e 7,44 m até o vértice **AIE-P-42046**, (Longitude:  $-50^{\circ}39'44,531''$ , Latitude  $-22^{\circ}15'18,387''$  e Altitude: 494,55m);  $51^{\circ}10'$  e 10,55 m até o vértice **AIE-P-42045**, (Longitude:  $-50^{\circ}39'44,244''$ , Latitude  $-22^{\circ}15'18,172''$  e Altitude: 494,26m);  $359^{\circ}29'$  e 9,66 m até o vértice **AIE-P-42044**, (Longitude:  $-50^{\circ}39'44,247''$ , Latitude  $-22^{\circ}15'17,858''$  e Altitude: 494,34m);  $22^{\circ}31'$  e 6,73 m até o vértice **AIE-P-42043**, (Longitude:  $-50^{\circ}39'44,157''$ , Latitude  $-22^{\circ}15'17,656''$  e Altitude: 494,30m);  $351^{\circ}08'$  e 21,95 m até o vértice **AIE-P-42042**, (Longitude:  $-50^{\circ}39'44,275''$ , Latitude  $-22^{\circ}15'16,951''$  e Altitude: 493,86m);  $40^{\circ}07'$  e 26,75 m até o vértice **AIE-P-42041**, (Longitude:  $-50^{\circ}39'43,673''$ , Latitude  $-22^{\circ}15'16,286''$  e Altitude: 493,39m);  $11^{\circ}15'$  e 25,50 m até o vértice **AIE-P-42040**, (Longitude:  $-50^{\circ}39'43,499''$ , Latitude  $-22^{\circ}15'15,473''$  e Altitude: 492,89m);  $17^{\circ}49'$  e 24,79 m até o vértice **AIE-P-42039**, (Longitude:  $-50^{\circ}39'43,234''$ , Latitude  $-22^{\circ}15'14,706''$  e Altitude: 492,82m);  $29^{\circ}02'$  e 20,23 m até o vértice **AIE-P-42038**, (Longitude:  $-50^{\circ}39'42,891''$ , Latitude  $-22^{\circ}15'14,131''$  e Altitude: 492,60m);  $41^{\circ}00'$  e 126,44 m até o vértice **AIE-P-42037**, (Longitude:  $-50^{\circ}39'39,994''$ , Latitude  $-22^{\circ}15'11,029''$  e Altitude: 496,50m);  $34^{\circ}39'$  e 39,72 m até o vértice **AIE-P-42036**, (Longitude:  $-50^{\circ}39'39,205''$ , Latitude  $-22^{\circ}15'09,967''$  e Altitude: 489,38m);  $38^{\circ}02'$  e 40,85 m até o vértice **AIE-P-42035**, (Longitude:  $-50^{\circ}39'38,326''$ , Latitude  $-22^{\circ}15'08,921''$  e Altitude: 487,01m);  $04^{\circ}32'$  e 24,56 m até o vértice **AIE-P-42034**, (Longitude:  $-50^{\circ}39'38,258''$ , Latitude  $-22^{\circ}15'08,125''$  e Altitude: 486,79m);  $55^{\circ}59'$  e 31,51 m até o vértice **AIE-P-42033**, (Longitude:  $-50^{\circ}39'37,346''$ , Latitude  $-22^{\circ}15'07,552''$  e Altitude: 486,47m);  $45^{\circ}17'$  e 42,59 m até o vértice **AIE-P-42032**, (Longitude:  $-50^{\circ}39'36,289''$ , Latitude  $-22^{\circ}15'06,578''$  e Altitude: 484,60m);  $65^{\circ}28'$  e 43,78 m até o vértice **AIE-P-42031**, (Longitude:  $-50^{\circ}39'34,898''$ , Latitude  $-22^{\circ}15'05,987''$  e Altitude: 480,65m);  $49^{\circ}44'$  e 49,46 m até o vértice **AIE-P-42030**, (Longitude:  $-50^{\circ}39'33,580''$ , Latitude  $-22^{\circ}15'04,948''$  e Altitude: 479,38m);  $35^{\circ}54'$  e 40,03 m até o vértice **AIE-P-42029**, (Longitude:  $-50^{\circ}39'32,760''$ , Latitude  $-22^{\circ}15'03,894''$  e Altitude: 478,02m);  $55^{\circ}49'$  e 29,46 m até o vértice **AIE-P-42028**, (Longitude:  $-50^{\circ}39'31,909''$ , Latitude  $-22^{\circ}15'03,356''$  e Altitude: 476,71m);  $08^{\circ}25'$  e 10,76 m até o vértice **AIE-P-42027**, (Longitude:  $-50^{\circ}39'31,854''$ , Latitude  $-22^{\circ}15'03,110''$  e Altitude: 476,02m);  $26^{\circ}56'$  e 32,92 m até o vértice **AIE-P-42026**, (Longitude:  $-50^{\circ}39'31,333''$ , Latitude  $-22^{\circ}15'02,056''$  e Altitude: 475,07m);  $55^{\circ}11'$  e 41,50 m até o vértice **AIE-P-42025**, (Longitude:  $-50^{\circ}39'30,143''$ , Latitude  $-22^{\circ}15'01,286''$  e Altitude: 468,36m);  $25^{\circ}04'$  e 49,11 m até o vértice **AIE-P-42024**, (Longitude:  $-50^{\circ}39'29,416''$ , Latitude  $-22^{\circ}14'59,840''$  e Altitude: 467,56m);  $09^{\circ}35'$  e 14,60 m até o vértice **AIE-P-42023**, (Longitude:  $-50^{\circ}39'29,331''$ , Latitude  $-22^{\circ}14'59,372''$  e Altitude: 457,40m);  $353^{\circ}08'$  e 11,03 m até o vértice **AIE-P-42022**, (Longitude:  $-50^{\circ}39'29,377''$ , Latitude  $-22^{\circ}14'59,016''$  e Altitude: 457,39m);  $15^{\circ}03'$  e 16,76 m até o vértice **AIE-P-42021**, (Longitude:  $-50^{\circ}39'29,225''$ , Latitude  $-22^{\circ}14'58,490''$  e Altitude: 456,36m);  $359^{\circ}53'$  e 28,39 m até o vértice **AIE-P-42020**, (Longitude:  $-50^{\circ}39'29,227''$ , Latitude  $-22^{\circ}14'57,567''$  e Altitude: 461,64m);  $331^{\circ}56'$  e 26,84 m até o vértice **AIE-P-42019**, (Longitude:  $-50^{\circ}39'29,668''$ , Latitude  $-22^{\circ}14'56,797''$  e Altitude: 454,66m);  $07^{\circ}00'$  e 13,61 m até o vértice **AIE-P-42018**, (Longitude:  $-50^{\circ}39'29,610''$ , Latitude  $-22^{\circ}14'56,358''$  e Altitude: 454,24m);  $20^{\circ}23'$  e 16,77 m até o vértice **AIE-P-42017**, (Longitude:  $-50^{\circ}39'29,406''$ , Latitude  $-22^{\circ}14'55,847''$  e Altitude: 453,82m);  $49^{\circ}54'$  e 13,66 m até o vértice **AIE-P-42016**, (Longitude:  $-50^{\circ}39'29,041''$ , Latitude  $-22^{\circ}14'55,561''$  e Altitude: 453,35m);  $61^{\circ}47'$  e 41,40 m até o vértice **AIE-P-42015**, (Longitude:  $-50^{\circ}39'27,767''$ , Latitude  $-22^{\circ}14'54,925''$  e Altitude: 452,68m);  $45^{\circ}45'$  e 20,11 m até o vértice **AIE-P-42014**, (Longitude:  $-50^{\circ}39'27,264''$ , Latitude  $-22^{\circ}14'54,469''$  e Altitude: 452,40m);  $29^{\circ}31'$  e 16,33 m até o vértice **AIE-P-42013**, (Longitude:  $-50^{\circ}39'26,983''$ , Latitude  $-22^{\circ}14'54,007''$  e Altitude: 451,97m);  $41^{\circ}30'$  e 5,83 m até o vértice **AIE-P-42012**, ponto inicial da descrição deste perímetro.”

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1427

Página 14 de 23



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

**Artigo 2º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 17 de dezembro de 2024.

~~MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO~~  
~~Prefeito Municipal~~

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá,  
na data supra.

*Fátima Ap. Crosatto L. Pereira*  
FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA  
Secretária Administrativa

FIDEI ET LABORIS SIGNUM

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1427

Página 15 de 23



Rua Santa Catarina, 3.795 Vila Brasil Pirassununga – SP CEP: 13.632-365 Fone: (19) 3561-4395

### MEMORIAL DESCRITIVO GEORREFERENCIADO

Imóvel: **Fazenda Quatá – Gleba “G” e Gleba “B” - SEDE**

Proprietária: **Companhia Agrícola Quatá**

Município: **Quatá**

Comarca: **Quatá**

UF: **SP**

Matrícula: **9.989 e 10.562 (C.R.I. de Quatá)**

Códigos do INCRA: **627.151.288.179-9 e 627.151.004.677-9**

Área SGL: **49,1588 ha**

Perímetro: **3.826,68 m**

### DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **AIE-P-42012**, de coordenadas (Longitude: -50°39'26,848", Latitude -22°14'53,865" e Altitude: 452,40m); **deste, segue pelo eixo de um córrego, de jusante para montante, confrontando com a área Desmembrada, origem na matrícula: 9.989 (C.R.I. de Quatá)**, com os seguintes azimutes e distâncias: 132°13' e 8,47 m até o vértice **AIE-P-42011**, (Longitude: -50°39'26,629", Latitude -22°14'54,050" e Altitude: 451,12m); 112°36' e 5,52 m até o vértice **AIE-P-42010**, (Longitude: -50°39'26,451", Latitude -22°14'54,119" e Altitude: 459,66m); **deste, segue pelo eixo do córrego Água Bonita, de jusante para montante, confrontando com a área Remanescente, origem na matrícula: 10.562 (C.R.I. de Quatá)**, com os seguintes azimutes e distâncias: 145°09' e 74,78 m até o vértice **AIE-P-2059**, (Longitude: -50°39'24,959", Latitude -22°14'56,114" e Altitude: 476,13m); 174°53' e 32,15 m até o vértice **AIE-P-2058**, (Longitude: -50°39'24,859", Latitude -22°14'57,155" e Altitude: 472,19m); 202°39' e 15,53 m até o vértice **AIE-P-2057**, (Longitude: -50°39'25,068", Latitude -22°14'57,621" e Altitude: 472,82m); 146°14' e 56,47 m até o vértice **AIE-P-2056**, (Longitude: -50°39'23,972", Latitude -22°14'59,147" e Altitude: 468,33m); 227°12' e 13,58 m até o vértice **AIE-P-2055**, (Longitude: -50°39'24,320", Latitude -22°14'59,447" e Altitude: 466,55m); 176°09' e 49,55 m até o vértice **AIE-P-2054**, (Longitude: -50°39'24,204", Latitude -22°15'01,054" e Altitude: 464,58m); 154°42' e 17,76 m até o vértice **AIE-P-2053**, (Longitude: -50°39'23,939", Latitude -22°15'01,576" e Altitude: 467,66m); 122°37' e 44,57 m até o vértice **AIE-P-2052**, (Longitude: -50°39'22,628", Latitude -22°15'02,357" e Altitude: 470,23m); 175°13' e 60,50 m até o vértice **AIE-P-2051**, (Longitude: -50°39'22,452", Latitude -22°15'04,317" e Altitude: 473,52m); 179°38' e 9,17 m até o vértice **AIE-P-42056**, (Longitude: -50°39'22,450", Latitude -22°15'04,615" e Altitude: 480,55m); **deixando o Córrego Água Bonita, segue confrontando com a área Remanescente, origem na matrícula: 10.562 (C.R.I. de Quatá)**, com os seguintes azimutes e distâncias: 82°52' e 101,09 m até o vértice **AIE-M-9695**, (Longitude: -50°39'18,947", Latitude -22°15'04,207" e Altitude: 487,13m); 82°52' e 137,83 m até o vértice **AIE-P-42052** (Longitude: -50°39'14,171", Latitude -22°15'03,651" e Altitude: 488,06m); 172°09' e 81,42 m até o vértice **AIE-M-9691**, (Longitude: -50°39'13,783", Latitude -22°15'06,273" e Altitude: 488,45m); 262°52' e 140,68 m até o vértice **AIE-M-9692**, (Longitude: -50°39'18,658", Latitude -22°15'06,840" e Altitude: 487,04m); 196°37' e 22,02 m até o vértice **AIE-M-9693**, (Longitude: -50°39'18,878", Latitude -22°15'07,526" e Altitude: 487,80m); 259°18' e 15,91 m até o vértice **AIE-M-9694**, (Longitude: -50°39'19,424", Latitude -22°15'07,622" e Altitude: 486,63m); 259°20' e 54,69 m até o vértice **AIE-P-42053**, (Longitude: -50°39'21,301", Latitude -22°15'07,951" e Altitude: 480,23m); **deste, segue pelo eixo do córrego Água Bonita, de jusante para montante, confrontando com a área Remanescente, origem na matrícula: 10.562 (C.R.I. de Quatá)**, com os seguintes azimutes e distâncias: 154°05' e 26,02 m até o vértice **AIE-P-2049**, (Longitude: -50°39'20,904", Latitude -

[deltageo@gmail.com](mailto:deltageo@gmail.com)

Página 1 de 4



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1427

Página 16 de 23



Rua Santa Catarina, 3.795 Vila Brasil Pirassununga – SP CEP: 13.632-365 Fone: (19) 3561-4395

22°15'08,712" e Altitude: 478,76m); 166°29' e 29,68 m até o vértice **AIE-P-2048**, (Longitude: -50°39'20,662", Latitude -22°15'09,650" e Altitude: 477,73m); 87°29' e 14,73 m até o vértice **AIE-P-2047**, (Longitude: -50°39'20,148", Latitude -22°15'09,629" e Altitude: 479,29m); 170°26' e 42,27 m até o vértice **AIE-P-2046**, (Longitude: -50°39'19,903", Latitude -22°15'10,984" e Altitude: 478,74m); 151°39' e 34,25 m até o vértice **AIE-P-2045**, (Longitude: -50°39'19,335", Latitude -22°15'11,964" e Altitude: 480,07m); 145°39' e 28,83 m até o vértice **AIE-P-2044**, (Longitude: -50°39'18,767", Latitude -22°15'12,738" e Altitude: 479,22m); 180°06' e 31,01 m até o vértice **AIE-P-2043**, (Longitude: -50°39'18,769", Latitude -22°15'13,746" e Altitude: 479,58m); 139°09' e 47,90 m até o vértice **AIE-P-2042**, (Longitude: -50°39'17,675", Latitude -22°15'14,924" e Altitude: 479,75m); 132°59' e 35,55 m até o vértice **AIE-P-2041**, (Longitude: -50°39'16,767", Latitude -22°15'15,712" e Altitude: 480,02m); 121°17' e 58,74 m até o vértice **AIE-P-2040**, (Longitude: -50°39'15,014", Latitude -22°15'16,704" e Altitude: 482,12m); 138°25' e 26,28 m até o vértice **AIE-P-2039**, (Longitude: -50°39'14,405", Latitude -22°15'17,343" e Altitude: 481,02m); 119°59' e 48,13 m até o vértice **AIE-P-2038**, (Longitude: -50°39'12,949", Latitude -22°15'18,125" e Altitude: 477,77m); 188°27' e 24,91 m até o vértice **AIE-P-2037**, (Longitude: -50°39'13,077", Latitude -22°15'18,926" e Altitude: 477,78m); 232°08' e 33,98 m até o vértice **AIE-P-2036**, (Longitude: -50°39'14,014", Latitude -22°15'19,604" e Altitude: 483,02m); 203°49' e 39,14 m até o vértice **AIE-P-2035**, (Longitude: -50°39'14,566", Latitude -22°15'20,768" e Altitude: 483,66m); 157°41' e 27,23 m até o vértice **AIE-P-2034**, (Longitude: -50°39'14,205", Latitude -22°15'21,587" e Altitude: 485,55m); 119°16' e 39,06 m até o vértice **AIE-P-2033**, (Longitude: -50°39'13,015", Latitude -22°15'22,208" e Altitude: 487,14m); 132°26' e 76,25 m até o vértice **AIE-P-2032**, (Longitude: -50°39'11,050", Latitude -22°15'23,881" e Altitude: 499,09m); 134°22' e 68,62 m até o vértice **AIE-P-2031**, (Longitude: -50°39'09,337", Latitude -22°15'25,441" e Altitude: 533,03m); 190°20' e 66,82 m até o vértice **AIE-V-3009**, (Longitude: -50°39'09,756", Latitude -22°15'27,578" e Altitude: 488,88m); **deixando o Córrego Água Bonita, segue confrontando com a faixa de domínio Rodovia Eloi Sim Caldas, a 15,00 metros do seu eixo**, com os seguintes azimutes e distâncias: 293°36' e 3,69 m até o vértice **AIE-O-2763**, (Longitude: -50°39'09,874", Latitude -22°15'27,530" e Altitude: 488,82m); 290°52' e 32,64 m até o vértice **AIE-O-2764**, (Longitude: -50°39'10,939", Latitude -22°15'27,152" e Altitude: 489,03m); 287°58' e 31,91 m até o vértice **AIE-O-2765**, (Longitude: -50°39'11,999", Latitude -22°15'26,832" e Altitude: 489,33m); 284°54' e 32,51 m até o vértice **AIE-O-2766**, (Longitude: -50°39'13,096", Latitude -22°15'26,560" e Altitude: 490,14m); 283°16' e 47,31 m até o vértice **AIE-O-2767**, (Longitude: -50°39'14,704", Latitude -22°15'26,207" e Altitude: 491,64m); 282°41' e 221,42 m até o vértice **AIE-O-2768**, (Longitude: -50°39'22,248", Latitude -22°15'24,626" e Altitude: 500,31m); 280°04' e 31,64 m até o vértice **AIE-O-2769**, (Longitude: -50°39'23,336", Latitude -22°15'24,446" e Altitude: 501,86m); 278°30' e 31,62 m até o vértice **AIE-O-2770**, (Longitude: -50°39'24,428", Latitude -22°15'24,294" e Altitude: 503,35m); 277°01' e 30,47 m até o vértice **AIE-O-2771**, (Longitude: -50°39'25,484", Latitude -22°15'24,173" e Altitude: 504,76m); 276°12' e 396,88 m até o vértice **AIE-O-2772**, (Longitude: -50°39'39,263", Latitude -22°15'22,779" e Altitude: 505,75m); 277°37' e 30,36 m até o vértice **AIE-O-2773**, (Longitude: -50°39'40,314", Latitude -22°15'22,648" e Altitude: 504,98m); 280°32' e 30,76 m até o vértice **AIE-O-2774**, (Longitude: -50°39'41,370", Latitude -22°15'22,465" e Altitude: 504,41m); 283°40' e 29,94 m até o vértice **AIE-O-2775**, (Longitude: -50°39'42,386", Latitude -22°15'22,235" e Altitude: 503,97m); 285°00' e 43,84 m até o vértice **AIE-V-23880**, (Longitude: -50°39'43,865", Latitude -22°15'21,866" e Altitude: 512,32m); **deste, segue pelo eixo de um córrego, de jusante para montante, confrontando com a área Remanescente, origem na matrícula: 9.989 (C.R.I. de Quatá)**, com os seguintes azimutes e distâncias: 09°30'

[deltageo@gmail.com](mailto:deltageo@gmail.com)

Página 2 de 4



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1427

Página 17 de 23



Rua Santa Catarina, 3.795 Vila Brasil Pirassununga – SP CEP: 13.632- 65 Fone: (19) 3561-4395

e 32,22 m até o vértice **AIE-P-42051**, (Longitude: -50°39'43,679", Latitude -22°15'20,833" e Altitude: 495,08m); 19°58' e 8,05 m até o vértice **AIE-P-42050**, (Longitude: -50°39'43,583", Latitude -22°15'20,587" e Altitude: 495,00m); 338°07' e 25,06 m até o vértice **AIE-P-42049**, (Longitude: -50°39'43,909", Latitude -22°15'19,831" e Altitude: 494,91m); 355°36' e 13,08 m até o vértice **AIE-P-42048**, (Longitude: -50°39'43,944", Latitude -22°15'19,407" e Altitude: 494,58m); 322°16' e 30,57 m até o vértice **AIE-P-42047**, (Longitude: -50°39'44,597", Latitude -22°15'18,621" e Altitude: 494,46m); 14°42' e 7,44 m até o vértice **AIE-P-42046**, (Longitude: -50°39'44,531", Latitude -22°15'18,387" e Altitude: 494,55m); 51°10' e 10,55 m até o vértice **AIE-P-42045**, (Longitude: -50°39'44,244", Latitude -22°15'18,172" e Altitude: 494,26m); 359°29' e 9,66 m até o vértice **AIE-P-42044**, (Longitude: -50°39'44,247", Latitude -22°15'17,858" e Altitude: 494,34m); 22°31' e 6,73 m até o vértice **AIE-P-42043**, (Longitude: -50°39'44,157", Latitude -22°15'17,656" e Altitude: 494,30m); 351°08' e 21,95 m até o vértice **AIE-P-42042**, (Longitude: -50°39'44,275", Latitude -22°15'16,951" e Altitude: 493,86m); 40°07' e 26,75 m até o vértice **AIE-P-42041**, (Longitude: -50°39'43,673", Latitude -22°15'16,286" e Altitude: 493,39m); 11°15' e 25,50 m até o vértice **AIE-P-42040**, (Longitude: -50°39'43,499", Latitude -22°15'15,473" e Altitude: 492,89m); 17°49' e 24,79 m até o vértice **AIE-P-42039**, (Longitude: -50°39'43,234", Latitude -22°15'14,706" e Altitude: 492,82m); 29°02' e 20,23 m até o vértice **AIE-P-42038**, (Longitude: -50°39'42,891", Latitude -22°15'14,131" e Altitude: 492,60m); 41°00' e 126,44 m até o vértice **AIE-P-42037**, (Longitude: 50°39'39,994", Latitude -22°15'11,029" e Altitude: 496,50m); 34°39' e 39,72 m até o vértice **AIE-P-42036**, (Longitude: -50°39'39,205", Latitude -22°15'09,967" e Altitude: 489,38m); 38°02' e 40,85 m até o vértice **AIE-P-42035**, (Longitude: -50°39'38,326", Latitude -22°15'08,921" e Altitude: 487,01m); 04°32' e 24,56 m até o vértice **AIE-P-42034**, (Longitude: -50°39'38,258", Latitude -22°15'08,125" e Altitude: 486,79m); 55°59' e 31,51 m até o vértice **AIE-P-42033**, (Longitude: -50°39'37,346", Latitude -22°15'07,552" e Altitude: 486,47m); 45°17' e 42,59 m até o vértice **AIE-P-42032**, (Longitude: -50°39'36,289", Latitude -22°15'06,578" e Altitude: 484,60m); 65°28' e 43,78 m até o vértice **AIE-P-42031**, (Longitude: -50°39'34,898", Latitude -22°15'05,987" e Altitude: 480,65m); 49°44' e 49,46 m até o vértice **AIE-P-42030**, (Longitude: -50°39'33,580", Latitude -22°15'04,948" e Altitude: 479,38m); 35°54' e 40,03 m até o vértice **AIE-P-42029**, (Longitude: -50°39'32,760", Latitude -22°15'03,894" e Altitude: 478,02m); 55°49' e 29,46 m até o vértice **AIE-P-42028**, (Longitude: -50°39'31,909", Latitude -22°15'03,356" e Altitude: 476,21m); 08°25' e 10,76 m até o vértice **AIE-P-42027**, (Longitude: -50°39'31,854", Latitude -22°15'03,010" e Altitude: 476,02m); 26°56' e 32,92 m até o vértice **AIE-P-42026**, (Longitude: -50°39'31,333", Latitude -22°15'02,056" e Altitude: 475,07m); 55°11' e 41,50 m até o vértice **AIE-P-42025**, (Longitude: -50°39'30,143", Latitude -22°15'01,286" e Altitude: 468,36m); 25°04' e 49,11 m até o vértice **AIE-P-42024**, (Longitude: -50°39'29,416", Latitude -22°14'59,840" e Altitude: 467,56m); 09°35' e 14,60 m até o vértice **AIE-P-42023**, (Longitude: -50°39'29,331", Latitude -22°14'59,372" e Altitude: 457,40m); 353°08' e 11,03 m até o vértice **AIE-P-42022**, (Longitude: -50°39'29,377", Latitude -22°14'59,016" e Altitude: 457,39m); 15°0' e 16,76 m até o vértice **AIE-P-42021**, (Longitude: -50°39'29,225", Latitude -22°14'58,490" e Altitude: 456,36m); 359°53' e 28,39 m até o vértice **AIE-P-42020**, (Longitude: -50°39'29,227", Latitude -22°14'57,567" e Altitude: 461,64m); 331°56' e 26,84 m até o vértice **AIE-P-42019**, (Longitude: -50°39'29,668", Latitude -22°14'56,797" e Altitude: 454,66m); 07°00' e 13,61 m até o vértice **AIE-P-42018**, (Longitude: -50°39'29,610", Latitude -22°14'56,358" e Altitude: 454,24m); 20°23' e 16,77 m até o vértice **AIE-P-42017**, (Longitude: -50°39'29,406", Latitude -22°14'55,847" e Altitude: 453,82m); 49°54' e 13,66 m até o vértice **AIE-P-42016**, (Longitude: -50°39'29,041", Latitude -22°14'55,561" e Altitude: 453,35m); 61°47' e 41,40 m até o vértice **AIE-P-42015**, (Longitude: -50°39'27,767",

[deltageo@gmail.com](mailto:deltageo@gmail.com)

Página 3 de 4



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1427

Página 18 de 23



Rua Santa Catarina, 3.795 Vila Brasil Pirassununga – SP CEP: 13.632-365 Fone: (19) 3561-4395

Latitude -22°14'54,925" e Altitude: 452,68m); 45°45' e 20,11 m até o vértice **AIE-P-42014**, (Longitude: -50°39'27,264", Latitude -22°14'54,469" e Altitude: 452,40m); 29°31' e 16,33 m até o vértice **AIE-P-42013**, (Longitude: -50°39'26,983", Latitude -22°14'54,007" e Altitude: 451,97m); 41°30' e 5,83 m até o vértice **AIE-P-42012**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

**Observações:** A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Quatá/SP, 12 de setembro de 2024.

LUIS FERNANDO  
RADULOV  
QUEIROZ:24764768895  
Dados: 2024.10.22 18:05:41  
-03'00"

Assinado de forma digital por  
LUIS FERNANDO RADULOV  
QUEIROZ:24764768895

**Companhia Agrícola Quatá**  
Proprietária

EDISON FERNANDO  
CANEIO:12342969856

Assinado de forma digital por: EDISON  
FERNANDO CANEIO:12342969856  
Dados: 2024.10.22 15:26:03 -03'00"

Resp. Técnico: **Edison Fernando Caneio**  
Engenheiro Agrimensor  
CREA/SP 5060726040 - Código do INCRA: AIE  
A.R.T. nº **2620241695696**  
A.R.T. nº **2620241698282**

[deltageo@gmail.com](mailto:deltageo@gmail.com)

Página 4 de 4





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1427

Página 20 de 23

### Decretos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

### DECRETO N.º 5.108 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.024.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

#### DECRETA:

**Artigo 1º** – Fica desligada do Quadro de Funcionários Ativos da Prefeitura Municipal de Quatá, a partir de 05 de Dezembro de 2.024, o(a) funcionário(a) DULCINEIA DE CARVALHO CASTRO, portador(a) do CPF nº \*\*\*.793.178-\*\*, ocupante do cargo de Costureira, sob o regime Estatutário, tendo em vista sua APOSENTADOR A COMPULSÓRIA (75 ANOS) COM BASE NO FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 40, § 1º inciso II da CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

§ Único – Os proventos da Aposentadoria serão estabelecidos pelo Instituto de Previdência Municipal.

**Artigo 2º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 04 de Dezembro de 2.024.

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

**FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA**  
Secretária Administrativa

FIDEI ET LABORIS SIGNUM

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1427

Página 21 de 23



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

### DECRETO N.º 5.109 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.024

“ ALTERA OS VALORES DOS PREMÍOS DA “CAMPANHA DE MELHORIA DE ARRECADAÇÃO” CRIADA PELA LEI MUNICIPAL N.º 2.509/2.009 E REGULAMENTADA PELO DECRETO N.º 3.661/2017”

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

#### DECRETA:

**Artigo 1º** – Ficam alterado os valores dos prêmios da “CAMPANHA DE MELHORIA DE ARRECADAÇÃO” fixados através do Decreto n.º 3.661 de 29/08/2017, conforme Anexo I.

**Artigo 2º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 05 de Dezembro de 2.024.

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA**  
Secretária Administrativa

**FIDEI ET LABORIS SIGNUM**

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1427

Página 22 de 23



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

### ANEXO I

PRÊMIOS	VALOR
1º	RS 1.700,00 (MIL E SETECENTOS REAIS)
2º	RS 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)
3º	RS 900,00 (NOVECENTOS REAIS)
4º	RS 900,00 (NOVECENTOS REAIS)
5º	RS 900,00 (NOVECENTOS REAIS)
6º	RS 600,00 (SEISCENTOS REAIS)
7º	RS 600,00 (SEISCENTOS REAIS)
8º	RS 600,00 (SEISCENTOS REAIS)
9º	RS 600,00 (SEISCENTOS REAIS)
10º	RS 600,00 (SEISCENTOS REAIS)



RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1427

Página 23 de 23

### Licitações e Contratos

### Chamamento Público

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

#### EXTRATO DE HABILITAÇÃO

#### Chamamento Público nº 001/2024

O Grupo de Trabalho e Acompanhamento e Fiscalização da Lei PNAB - Política Nacional Aldir Blanc, comunica a todos os interessados do Chamamento Público nº 001/2024, destinado a **formalização de parceria, em atendimento a Lei Federal 14.399/2022 - Aldir Blanc, voltada ao fomento à cultura (PNAB)**, que declarou **HABILITADOS** os inscritos: CINTIA GONÇALVES SILVEIRA DE OLIVEIRA ME, CNPJ: 50.812.661/0001-90, contações de estórias; GUILHERME JOSE DOS SANTOS MIRANDA 43463676826 ME, CNPJ: 39.306.235/0001-41, videoclipe sobre a cidade; ROSALINA RIBEIRO PAULINO DE CARVALHO, CNPJ: 55.279.895/0001-37, festival de talentos; MATHEUS PAGIANOTTO SILVA 45616643866, CNPJ: 33.496.015/0001-41, show de rock; 50.334.448 TIAGO RIBEIRO DE OLIVEIRA ME, CNPJ: 50.334.448/0001-10, concerto instrumental de música raiz; MARINA CORDEIRO REBOLERO, CNPJ: 47.102.178/0001-07, apresentação musical sons africanos; 50.760.599 ALISON DA COSTA ALVES ME, CNPJ: 50.760.599/0001-30, produção de vídeo; 55.346.754 JONATHAS DE ASSIS BISINOTTI, CNPJ: 55.346.754/0001-90, produção visual com crianças; BR40 ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA ME, CNPJ: 34.886.400/0001-68, contações de estórias; 43.341.563 VANESSA LAVES DE OLIVEIRA, CNPJ: 43.341.563/0001-56, apresentação de musico DJ.

Comunique-se a decisão aos interessados e publique-se.

Int.

Cumpra-se.

Quatá-SP, em 17 de dezembro 2024.

Gustavo Pilizari

Presidente do Grupo de Trabalho e Acompanhamento e Fiscalização